

**RESOLUÇÃO Nº 05/2004**

**DE 24 MARÇO DE 2.004**

Institui o Prêmio Qualidade em Gestão de Recursos Hídricos de Sergipe  
"José Theodomiro de Araújo", e dá providências correlatas.

O **Conselho Estadual de Recursos Hídricos — CONERH/SE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que lhe conferem o Inciso IX e XI, do artigo 35 da Lei n 3.870 de 25 de setembro de 1997, e dos Incisos VI e XVI do artigo 2 do Decreto n 18.099, de 26 de maio de 1999 e,

**Considerando** que cabe ao CONERH/SE entre outras atribuições, estabelecer diretrizes complementares para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e aplicação de seus instrumentos de gestão;

**Considerando** que a Política e a Gestão dos Recursos Hídricos depende substancialmente para a sua efetividade de serem permeadas por um processo sócio-educativo e participativo;

**Considerando** que dentro deste processo participativo às contribuições da sociedade civil organizada, dos organismos de ensino e de pesquisa, dos usuários de água bruta e dos diversos atores sociais, são imprescindíveis para uma gestão exitosa do bem comum "recursos hídricos";

**Considerando** que a gestão deste bem cabe ao Estado, em todos os seus níveis;

**Considerando** que o Engenheiro Agrônomo José Theodomiro de Araújo representou, e sua memória continua a representar, um símbolo maior na luta pela busca de uma gestão plena e pela preservação dos recursos hídricos, particularmente no nordeste brasileiro e tendo com foco o rio São Francisco e sua bacia hidrográfica; e,

**Considerando** que a Secretaria de Estado do Planejamento e da Ciência e Tecnologia - SEPLANTEC, na qualidade de Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado, através da sua Superintendência de Recursos Hídricos apresentou a este Conselho proposta de instituição do supra citado prêmio, tendo sido a mesma aprovada por maioria absoluta dos conselheiros presentes na 20ª reunião ordinária realizada no dia 16 de julho do corrente ano,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio Qualidade em Gestão de Recursos Hídricos de Sergipe "José Theodomiro de Araújo".

**Art. 2º** - Fica estabelecido que cabe a Secretaria de Estado do Planejamento e da Ciência e Tecnologia, Órgão Gestor da Política Estadual de Recursos Hídricos elaborar todos os instrumentos necessários para implementação, divulgação e concessão do Prêmio, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado de Sergipe;

**Parágrafo Único.** Para fazer face às despesas decorrentes da instituição, implementação e divulgação do Prêmio Qualidade em Gestão de Recursos Hídricos de Sergipe “José Theodomiro de Araújo”, este Conselho recomenda, em vista da importância deste empreendimento, a utilização de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos para este Fundo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 24 de Março de 2004.

**ANTONIO CARLOS BORGES FREIRE**

PRESIDENTE